



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 178ª SESSÃO DE COORDENAÇÃO
16 de abril de 2020

Em 16 de abril de 2020, a Coordenadora Dra. Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, os Membros Titulares Dr. Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho e Dra Mônica Nicida Garcia; os Membros Suplentes, Dra. Márcia Noll Barboza, Dr. Claudio Dutra Fontella e Dr. Rogério José Bento Soares do Nascimento, tendo em vista a impossibilidade de realização de sessões presenciais, em razão das medidas de isolamento e da necessidade de realização dos trabalhos de forma remota, decorrentes da situação de Pandemia de COVID-19 vivida no momento, de modo excepcional, registram nesta Ata a seguinte deliberação virtual da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal:

1. Despacho nº 1890/2020 - CHEFIA GAB/PGR - PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO

Relatora: LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Assunto: Trata-se de pedido de manifestação, encaminhado à 2ª Câmara pelo Gabinete Procurador Geral da República, conforme Despacho nº 1890/2020 - CHEFIA GAB/PGR, sobre a indicação do Procurador Regional da República LAURO PINTO CARDOSO – PRR 1ª Região, para compor o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público Federal em Minas Gerais, GAECO - MPF/MG, conforme proposta do Ofício nº 158/2020/PRM-PSA-MG (PRM-PSA-MG-00001133/2020), nos termos do art. 57, XIII da Lei Complementar n. 75 e da Resolução e do art. 3º da Resolução Nº 146, de 5 de agosto de 2013, que dizem:

Lei Complementar nº 75/93:

Art. 57. Compete ao Conselho Superior do Ministério Público Federal:

(...)

XIII - autorizar a designação, em caráter excepcional, de membros do Ministério Público Federal, para exercício de atribuições processuais perante juízos, tribunais ou ofícios diferentes dos estabelecidos para cada categoria;

(...)

Resolução Nº 146, de 5 de agosto de 2013 do CSMPPF:

Art. 3º – Considerando o disposto no artigo anterior, as atribuições relativas ao combate ao crime organizado serão exercidas, em cada Unidade da Federação, pelo Grupo de Procuradores da República que integrem o GAECO, designados pelo prazo de 2 (dois) anos, através de proposta da respectiva Procuradoria da República, entre membros atuantes na área criminal, por ato do Procurador-Geral da República, ouvida a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Decisão: O Colegiado da 2ª Câmara aprovou por unanimidade a indicação, com envio da manifestação ao Gabinete do Procurador Geral para conhecimento e providências.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00148459/2020 ATA**

.....
Signatário(a): **JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO**

Data e Hora: **17/04/2020 19:47:10**

Assinado com certificado digital

.....
Signatário(a): **LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Data e Hora: **17/04/2020 20:50:33**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MONICA NICIDA GARCIA**

Data e Hora: **20/04/2020 12:33:20**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ROGERIO JOSE BENTO SOARES DO NASCIMENTO**

Data e Hora: **20/04/2020 12:22:22**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CLAUDIO DUTRA FONTELLA**

Data e Hora: **22/04/2020 14:44:17**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MARCIA NOLL BARBOZA**

Data e Hora: **04/05/2020 10:37:52**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8D07D7FD.70D2484D.A903C84E.CEFE228F